



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 11/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: oito de maio de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e quarenta e quatro minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e seis minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima primeira reunião, ordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZASSETE (17) DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezassete (17) de abril de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS NA PRIMEIRA FASE DA EXECUÇÃO FISCAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS NO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de isenção de custas processuais na primeira fase da execução fiscal, no âmbito da implementação do serviço de execuções fiscais no Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Sob proposta do Executivo Municipal, apreciada em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de junho

de dois mil e dezoito (2018), a Assembleia Municipal aprovou, em sua sessão ordinária de vinte e nove (29) de junho do mesmo ano, a Estrutura Nuclear dos Serviços Municipais, e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, e determinou, ainda, o número máximo de unidades orgânicas e de subunidades orgânicas, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.-----

---- Posteriormente, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada a sete de novembro de dois mil e dezoito, a estrutura flexível dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades e gabinetes, de acordo com o disposto no artigo 7.º, do mencionado Decreto-lei n.º 305/2009.-----

---- Em consequência, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Anadia, que integra o organograma da estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Anadia, foi publicado no Diário da República, do dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), número duzentos e quarenta e quatro (244), segunda série. O citado Regulamento entrou em vigor no dia vinte e quatro (24) de dezembro - quinto dia após a publicação -, em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 2.º, da Lei n.º 74/1998, de 11 de novembro.-----

---- Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 12.º, do sobredito Regulamento, encontra-se implementado na Câmara Municipal de Anadia o serviço de apoio jurídico, contencioso e execuções fiscais, como unidade orgânica de 4.º grau, cujas competências, em matéria de execução fiscal, se encontram consagradas nas alíneas j), l), m) e n), e consistem, respetivamente: na instrução, no desenvolvimento e na conclusão das execuções fiscais; em assegurar e promover os procedimentos técnico-jurídicos e administrativos associados aos processos de cobrança de tributos municipais, ou equiparados, de forma coerciva, através da execução fiscal; em assegurar o apoio necessário à cobrança coerciva de tributos municipais ou equiparados, nos casos em que a mesma venha a ser desenvolvida por acordo com a autoridade tributária; bem como em assegurar o apoio necessário à cobrança coerciva de outras receitas municipais, por meios judiciais.-----

---- Nessa constatação, e depois de desenvolvidas diversas diligências por forma a garantir as condições necessárias ao exercício das competências definidas no Regulamento, no âmbito do serviço implementado, impõe-se dar cumprimento a todos os procedimentos legalmente previstos quanto a essa matéria.-----

---- Para tal, e suportada por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Loureiro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, seguindo o espírito da lei, que criou um regime especial de favor ao executado que procede ao pagamento voluntário da dívida exequenda, quando o processo executivo se encontrar em uma fase inicial, e uma vez que o serviço de execução fiscal do Município de Anadia está em fase de implementação, propõe, como medida de sensibilização e de moralização, no que toca ao cumprimento pontual dos tributos por si administrados, para os processos de execução fiscal a correr termos na fase administrativa da competência do órgão de execução fiscal do Município de Anadia, que se considerem isentos de custas processuais (encargos e taxa de justiça) os executados que procederem ao pagamento da dívida exequenda dentro do prazo de oposição à execução, ou seja, nos trinta (30) dias após a citação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de execuções fiscais da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- 2. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---- De harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º 1, do mesmo articulado.

---- A Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:

---- - Execução de passeio na Avenida das Laranjeiras, em Avelãs de Caminho (lado oposto);

---- - Execução de passeio na Rua dos Enforcados, em Avelãs de Caminho;

---- - Requalificação do Jardim do Castelo, com criação de uma pérgula, em Avelãs de Caminho;

---- - Requalificação do Largo dos Andores, em Avelãs de Caminho;

---- - Requalificação do Largo Senhora dos Caminhos, em Avelãs de Caminho.

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de dezanove mil, oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e oito céntimos (€ 19.841,58), tendo sido consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis, encontrando-se, contudo, em falta propostas de orçamento para duas das obras que a Freguesia pretende executar.

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar

financeiramente a Freguesia de Avelãs de Caminho, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Caminho, até ao montante de quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros (€ 15.658,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Caminho na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 3. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º

I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Colocação de reservatório para apoio aos Bombeiros/população, no lugar de Pardeeiro;-----

---- - Pintura do cemitério da Freguesia, sítio no lugar de São Pedro;-----

---- - Colocação de lancel e cimentar valetas ao longo da Rua das Almas da Areosa, no lugar de Cerca;-----

---- - Construção de muro de suporte de terras na Rua Manuel Lourenço de Melo, no lugar de Ferreirinhos;-----

---- - Construção de infraestruturas na Alameda da Igreja, no lugar de São Pedro;-----

---- - Colocação de placa topográfica no Parque Dália Tomé, no lugar de Candieira;-----

---- - Aquisição de material para o estaleiro da Junta de Freguesia;-----

---- - Aquisição de software para PC instalado no edifício sede da Junta de Freguesia.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de trinta e um mil, duzentos e um euros e doze cêntimos (€ 31.201,12), consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Avelãs de Cima, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Cima, até ao montante de trinta mil, duzentos e noventa e oito euros (€ 30.298,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Cima na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS**

POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.

---- A Junta de Freguesia de Sangalhos, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à seguinte obra que pretende realizar, com caráter plurianual:

---- - Restauro da Fonte de Guimarães, localizada em Sá.

---- O investimento a realizar pela Freguesia totaliza, no global, o valor de cinquenta e quatro mil, cento e setenta euros (€ 54.170,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido considerada a proposta de orçamento economicamente mais favorável.

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Sangalhos, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Sangalhos, até ao montante de vinte e nove mil, seiscentos e dois euros (€ 29.602,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Sangalhos na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia

Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 5. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º 1, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Reabilitação/Reparação de muros de suporte/vedação e órgãos de drenagem tipo valeta, na Rua do Vale Verde, na localidade de Espairo;-----

---- - Reabilitação/Reparação de passeios na Rua Principal, na localidade de São Mateus;-----

---- - Reabilitação/Reparação de órgãos de drenagem do tipo valeta, na Rua Principal, na localidade de Outeiro de Baixo;-----

---- - Reabilitação/Reparação de órgãos de drenagem do tipo valeta, na Rua Principal, na localidade de Couvelha;--

---- - Reabilitação do talude da regueira, na localidade de Levira.-----

---- O investimento a realizar pela Freguesia totaliza, no global, o valor de quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis euros (€ 42.356,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de São Lourenço do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de São Lourenço do Bairro, até ao montante de vinte e três mil, duzentos e trinta e oito euros (€ 23.238,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de São Lourenço do Bairro na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 6. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º 1, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Arranjos exteriores na Rua Nossa Senhora das Neves/Rua Cosme Ramos Dias - conclusão, na localidade e freguesia de Vila Nova de Monsarros;-----

---- - Beneficiação/Requalificação e colocação de mobiliário urbano no Largo Júlio José de Almeida, no lugar e freguesia de Vila Nova de Monsarros;-----

---- - Arranjos exteriores junto à Ermida e assento de Ecoponto e contentores de resíduos domésticos, na Rua de S. Martinho, no lugar de Monsarros;-----

---- - Beneficiação de assentos de Ecopontos e de Contentores, nos lugares da freguesia de Vila Nova de Monsarros.-----

---- O investimento a realizar pela Freguesia totaliza, no global, o valor de vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco euros e setenta e oito cêntimos (€ 27.395,78), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido consideradas as propostas de orçamento técnica e financeiramente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vila Nova de Monsarros, até ao montante de vinte e três mil, novecentos e quinze euros (€ 23.915,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vila Nova de Monsarros na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A ANABELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido

empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial;-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho;-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado;-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Anabela Maria Santos de Oliveira, empresária em nome individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comércio de produtos para animais e de plantas ornamentais e hortícolas, na fração designada pela letra “B”, do Edifício localizado no número quatro (04), da Avenida Engenheiro Cancela de Abreu, na cidade de Anadia, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Anabela Maria Santos de Oliveira, dos seguintes apoios

municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre maio de dois mil e dezanove (2019) e abril de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresária, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PÓVOA DO PEREIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;

---- Considerando que a Freguesia de Moita se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do

observado no presente protocolo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Póvoa do Pereiro, sito no lugar de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada com a Freguesia de Moita;-----

---- Considerando que o protocolo celebrado entre o Município de Anadia e a Freguesia de Moita, em dois de outubro de dois mil e doze, tinha um prazo de vigência de cinco anos, encontrando-se, por isso, atualmente caducado;-----

---- Considerando o pedido apresentado pela Freguesia de Moita, no sentido da cedência do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Póvoa do Pereiro, sito no lugar de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita, para efeitos de ocupação por parte de Encontro Simpático – Associação Cultural e Recreativa da Póvoa do Pereiro, com vista à instalação da sua sede;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que Encontro Simpático – Associação Cultural e Recreativa da Póvoa do Pereiro, uma associação sem fins lucrativos, tem como fim atividades de produção, promoção e divulgação de atividades culturais artísticas, recreativas e desportivas, bem como manutenção das tradições religiosas e a defesa do ambiente, que possam contribuir para o desenvolvimento regional, assim como para um salutar e benéfico aproveitamento e utilização dos tempos livres, desenvolvendo ainda, com caráter efetivo de continuidade, atividades à população;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e Encontro Simpático - Associação Cultural e Recreativa da Póvoa do Pereiro, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Póvoa do Pereiro, sito no lugar de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO TWELVESPORT, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Cultural e Recreativa do Twelvespot, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (*Acesso ao apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00) à Associação Cultural e Recreativa do Twelvespot, no âmbito do Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento da atividade da Associação Desportiva durante o presente ano, a qual será formalizada através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define

o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO MOITA RUGBY CLUBE DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Moita Rugby Clube da Bairrada apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto 11, conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Moita Rugby Clube da Bairrada ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização do “Torneio Internacional da Ascensão”;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um evento, no âmbito da modalidade de rugby, destinado a escalões de formação, designadamente sub doze e sub catorze;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Moita Rugby Clube da Bairrada para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no “Torneio Internacional da Ascensão”, a realizar entre os dias trinta (30) de maio e dois de junho próximos;-----

---- Considerando que o evento contará com a participação de seis clubes nacionais (Associação Académica de Coimbra; Rugby Clube da Lousã; Escola Superior Agrária; Clube de Rugby de Tondela; CDUP – Centro Desportivo e Universitário do Porto) e um clube francês (UAGM – Union Athlétique Gujan Mestras (Arcachon)), envolvendo, dessa forma, um elevado número de atletas, pais e dirigentes;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), ao Moita Rugby Clube da Bairrada, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no “Torneio Internacional da Ascensão”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

--- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse

público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Sangalhos Desporto Clube apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização do “Quarto Torneio Internacional Mini Basket”;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de uma competição destinada a escalões de formação, designadamente sub oito, sub dez e sub doze;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Sangalhos Desporto Clube para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no “Quarto Torneio Internacional Mini Basket”, a realizar nos dias quinze (15) e dezasseis (16) de junho próximo;-----

---- Considerando que o evento contará com a participação de trinta e quatro equipas, nacionais e internacionais, envolvendo um número aproximado de quatrocentos e cinquenta atletas, para além dos cem voluntários previstos para a organização;-----

---- Considerado o envolvimento humano que um evento desta natureza implica, e também o impacto que terá na atividade hoteleira, refletido em estadas e refeições, e, por inerência, na economia local;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), ao Sangalhos Desporto Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no “Quarto Torneio Internacional Mini Basket”, e de apoio logístico.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO**

ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ABDELLAH CHENNAFI:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Abdellah Chennafi, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Abdellah Chennafi, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CRISTINA BRITES DE JESUS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de

mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Cristina Brites de Jesus, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cristina Brites de Jesus, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ADRIANA FILIPA FERREIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas

em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Adriana Filipa Ferreira de Almeida, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Adriana Filipa Ferreira de Almeida, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ELSA MARIA SANTOS COSTA DE OLIVEIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Elsa Maria Santos Costa de Oliveira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Elsa Maria Santos Costa de Oliveira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião

ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SARA ALEXANDRA MARTINS GOMES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Sara Alexandra Martins Gomes, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Sara Alexandra Martins Gomes, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 17. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A RAFAELA ANDRADE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a

prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de novembro de dois mil e dezoito (2018), deliberou deferir o requerimento apresentado por Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARCOS DE FARIA PESTANA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Marcos de Faria Pestana, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em

conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas na alínea a), do artigo trigésimo (30.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Marcos de Faria Pestana, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.---

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 19. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ABDELLAH CHENNAFI, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º)-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Abdellah Chennafi, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea a), do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e sessenta e três euros e quarenta e seis céntimos (€ 263,46), tendo, contudo, cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Abdellah Chennafi, pelo facto de o requerente não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Arrendamento Urbano para fim habitacional”, prevista na alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 20. PROPOSTA DE PREÇOS DE BILHETES DOS ESPETÁCULOS PROGRAMADOS PARA O CINETEATRO ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de preços de bilhetes dos espetáculos programados para o Cineteatro Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Suportada por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, após estudo analítico, e com o objetivo de definir critérios para o apuramento do valor do bilhete associado a cada espetáculo programado para o Cineteatro Anadia, que a participação da autarquia tenha como valor padrão sessenta por cento (60%) do montante relativo aos espetáculos “chave na mão”, em conformidade com valores apresentados em tabela anexa à informação técnica prestada, os quais serão arredondados, por excesso, à unidade.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 21. RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de recrutamento de um assistente operacional – auxiliar dos serviços gerais -, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de um lugar de assistente operacional - auxiliar dos serviços gerais -, para fazer face a necessidades de serviço na Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, previsto no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e dezanove (2019), pois foi aditado, através da primeira alteração ao mesmo, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019), sob proposta do Executivo Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária realizada no dia onze (11) de abril do mesmo ano, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado.

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, pelo que não se aplica o disposto no artigo 55.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e dezanove, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a autorização para

recrutamento do mencionado lugar, a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, cujo posto de trabalho se encontra previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e dezanove (2019).-----

---- O recrutamento será efetuado com recurso à utilização da Reserva de Recrutamento constituída ao abrigo do n.º 1, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, no âmbito do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 8584, publicado na segunda série do Diário da República, n.º 147, de 01 de agosto de 2017, cuja lista de ordenação final foi homologada por despacho exarado pela Senhora Presidente em oito de novembro de dois mil e dezassete, pelo que não será necessário abrir procedimento concursal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- 22. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DO ALUNO CARLOS DANIEL FERNANDES DA COSTA, DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE ÁGUEDA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro (ESTGA-UA) ministra a Licenciatura em Gestão Pública Autárquica, proporcionando aos seus alunos uma formação sólida nas áreas de gestão, contabilidade, direito, finanças e ciências da administração, com o intuito de formar profissionais capazes de responder às necessidades de modernização de instituições públicas e privadas.-----

---- Nesse sentido, a Universidade de Aveiro celebrou, com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, um Protocolo de Cooperação, o qual visa a concertação de esforços e a integração de contributos das partes, com vista à definição de modelos flexíveis de cooperação, envolvendo percursos formativos de estudantes da UA, sob a forma de Dissertações, Projetos, Estágios, Formação em Contexto de Trabalho, ou outras, designadas de Atividades de Formação.-----

---- Com enquadramento no Protocolo de Cooperação celebrado, as ações a desenvolver têm por objeto

enquadra a Atividade de Formação para cada caso, encontrando-se a CIRA obrigada a criar condições, humanas e materiais, para que a formação possa ser levada a cabo da melhor forma, de acordo com o previsto no plano de trabalho.-----

---- Nessa constatação, a Diretora da Licenciatura em Gestão Pública e Autárquica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro (ESTGA-UA) solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher o aluno Carlos Daniel Fernandes da Costa, que frequenta o terceiro ano de Gestão Pública e Autárquica, para realização de estágio curricular, integrado no último ano da Licenciatura.-----

---- De acordo com a proposta, a Atividade de Formação solicitada terá uma duração mínima de duzentas e quarenta (240) horas, correspondentes a trinta e quatro (34) dias, cumprindo sete (07) horas diárias, com início no dia treze (13) de maio de dois mil e dezanove (2019).-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Anadia, sendo que a Universidade de Aveiro está obrigada a efetuar o seguro escolar para o estudante, que cubra as eventuais ocorrências nas deslocações entre a sua morada habitual e as instalações da CIRA, bem como as eventuais ocorrências nas instalações da CIRA, e nas deslocações às áreas de trabalho da instituição, durante o período da Atividade de Formação.-----

---- Para efeitos de concretização do estágio, e de acordo com a proposta de Atividade de Formação, à Câmara Municipal caberá o controlo da assiduidade do aluno, o qual terá um orientador da ESTGA-UA e um orientador da Câmara Municipal, responsáveis pelo acompanhamento do estágio e pela elaboração dos pareceres, findo o mesmo.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a disponibilidade dos serviços da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para acolher o aluno, desde que o estágio se enquadre na área financeira;-----

---- E considerando, igualmente, que a realização da Atividade de Formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 23. PROPOSTA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ELEMENTOS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ANADIA NO ENCONTRO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO ANO DOIS MIL E DEZOITO (2018):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia é uma instituição oficial não judiciária, com autonomia funcional.-----

---- Nos termos do artigo 14.º, da Lei n.º 147/1999, de 01 de setembro (Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Risco), na sua redação atualizada, o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município.-----

---- De harmonia com o consagrado no n.º 5, do artigo 32.º, da mencionada Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, a avaliação da atividade anual das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco compreende a elaboração de um relatório, e a realização de um Encontro Anual de Avaliação.-----

---- O Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e dezoito (2018) terá lugar, entre os dias vinte e dois (22) e vinte e quatro (24) de maio, em Tavira, e será subordinado ao tema “CPCJ – Valorizar o Passado, Construir o Futuro”.-----

---- A Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, e bem assim outros elementos que integram a Comissão, foram convocados, pela Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, para participar no mencionado Encontro Anual.-----

---- Pela pertinência dos temas a tratar, e pela qualidade dos seus oradores, o Encontro, de âmbito nacional, constitui-se como um importante momento de reflexão e de formação, e uma mais valia para o trabalho diário desenvolvido nas Comissões em geral, e na de Anadia em particular.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, de forma a viabilizar a participação de quatro elementos da Comissão no Encontro Anual de Tavira, através do pagamento das despesas inerentes à deslocação e alojamento, que estima em aproximadamente seiscentos euros (€ 600,00);-----

---- Considerando que a participação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia no Encontro Anual contribuirá para que os seus elementos apreendam outras realidades, e servirá, outrossim, de motivação à prossecução da sua missão;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe corresponder ao apelo efetuado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, autorizando o pagamento, até ao montante de seiscentos euros (€ 600,00), das despesas inerentes à participação de quatro elementos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, com deslocação através de viatura da Câmara Municipal, no Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e dezoito (2018), que terá lugar, entre os dias vinte e dois (22) e vinte e quatro (24) de maio, em Tavira.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 24. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE AVELÃS DE CAMINHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando o pedido de colaboração apresentado pela Associação Social de Avelãs de Caminho, para realização do evento designado por “ASAC no Coração”, no próximo dia dezenove (19) de maio, o qual visa assinalar o mês do coração através de várias iniciativas (caminhada; concerto para bebés; cross fit; pilates; workshops; showcooking; rastreios de saúde; jogos tradicionais; danças do mundo; insufláveis) que terão lugar ao longo do dia;-----

---- Considerando que o evento se encontra inserido na segunda festa na aldeia, e que, de entre as diversas iniciativas, será igualmente desenvolvido um concurso de sobremesas com Avelã, com o intuito de promover a Avelã;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando a importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em

particular;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Associação, e constituir um incentivo à continuidade das iniciativas e à envolvência das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade dos equipamentos e material para a data solicitada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do mencionado Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação Social de Avelãs de Caminho, através da aquisição de cento e noventa (190) t-shirts a distribuir aos participantes, e da disponibilização de seis pérgolas, dez mesas e vinte bancos, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, para realização do evento designado por “ASAC no Coração”, no dia dezanove (19) de maio próximo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à APPACDM de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas nas alíneas h), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.-----

---- A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Anadia (APPACDM) é uma

Instituição Particular de Solidariedade Social, integrada na Rede Social de Anadia, que nasceu da necessidade urgente de criar uma estrutura educativa de apoio à pessoa com deficiência no concelho, que tem como missão contribuir para uma política de reabilitação, tendo como princípios básicos a solidariedade, a ética, o rigor e o compromisso social, e se dedica a educar, formar e reabilitar a pessoa com deficiência ou incapacidade, com o fim último de promover a sua qualidade de vida e a integração socioprofissional.-----

---- Nessa qualidade, pretende consolidar uma liderança dos serviços, investindo proativamente em novos desafios, novas oportunidades, e apostando em práticas inovadoras, na gestão e na prestação dos serviços. É, por isso, objetivo da Direção consubstanciar a Missão da Instituição, Visão e Políticas, por forma a manter-se na vanguarda da reabilitação da pessoa com deficiência mental/intelectual, no concelho de Anadia e limítrofes.-----

---- Para alcançar tal desiderato, a formação profissional da APPACDM de Anadia tem sido uma resposta educativa que apoia outras estruturas de aprendizagem e de inserção social, como Agrupamento de Escolas de Anadia, de Mealhada, de Águeda, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, para uma população em idade escolar, e a Segurança Social, a Reinserção Social, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., que encaminham candidatos para formação com baixa escolaridade e com dificuldade em competir no mercado de trabalho, do concelho de Anadia.-----

---- Em consequência das alterações promovidas à modalidade formativa através do Portugal 2020, tornando-a mais competitiva e mais exigente no seu processo, a Direção viu-se obrigada a implementar uma profunda reformulação dos espaços formativos, por forma a responder às novas exigências.-----

---- Para tal, necessitou de outros recursos tecnológicos, e de outras dinâmicas facilitadoras de metodologias mais intervencionistas, tendo contado com o apoio do Município de Anadia, designadamente para desenvolver o projeto desenhado para adaptar os espaços existentes, no sentido de potenciar as aprendizagens de pessoas com deficiência ou incapacidade.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os danos provocados pela tempestade “Leslie” no espaço destinado à formação profissional, nomeadamente do curso de Operador(a) Agrícola, e que se traduziram em prejuízos avultados para a APPACDM de Anadia;-----

---- Considerando que a instituição, por forma a tentar compensar o investimento a realizar para reparar os danos, apresentou uma candidatura à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, a qual viu aprovada, conforme documento anexo;-----

---- Considerando que a aprovação da candidatura, no âmbito do PDR 2020, Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo -, resultou na concessão de um apoio, no montante de dez mil e noventa e oito euros e cinquenta e dois céntimos (€ 10.098,52), que fica aquém do valor global orçado para a reparação dos danos (€ 18.859,88);-----

---- Considerando que a APPACDM, empenhada em continuar a promover uma atividade que concorra para dar resposta às atuais exigências legislativas em matéria de formação profissional, melhorando a oferta nas respostas e qualidade dos recursos afetos, terá de suportar o valor correspondente à diferença do valor do investimento a realizar com a reparação dos danos;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela APPACDM de Anadia, no sentido de colmatar a diferença

verificada;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Anadia, destinada a apoiar o investimento a realizar por aquela Instituição para reparar os danos provocados pela tempestade “Leslie” nos espaços destinados ao Curso de Operador(a) Agrícola, inserido na Formação Profissional de Pessoas com Deficiência ou Incapacidade, a qual será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e de relatório dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a confirmar a conclusão dos trabalhos.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.

26. PROPOSTA DE PAGAMENTO, A TÍTULO DE INDEMNIZAÇÃO, A MÁRIO NUNO DE SAMPAIO TEIXEIRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O munícipe Mário Nuno de Sampaio Teixeira apresentou um pedido de indemnização pelos danos causados na sua viatura, de matrícula 66-QL-55, resultantes do embate do pneu e jante em uma tampa de saneamento, que alega encontrar-se saliente, na Rua da Várzea, na localidade de Arcos.

---- Alega, ainda, que a mencionada via estava asfaltada e que no entroncamento não vislumbrou qualquer sinalização de obras, apenas uma máquina de asfaltar estacionada junto à berma, o que o levou a presumir que a Rua das Cavadas (direção à Rua das Flores) também já estaria asfaltada.

---- Tendo, em consequência, embatido em uma tampa de saneamento que se encontrava elevada relativamente ao pavimento, e porque não existia, no local, qualquer sinalização da realização de obras, solicita a proteção do seguro municipal para este tipo de casos.

---- Apresenta, para o efeito, uma proposta de orçamento, no valor total de trezentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco céntimos (€ 356,35), para substituição de dois pneus.

---- A reclamação apresentada foi remetida ao empreiteiro que executou a obra na Rua das Cavadas, em Arcos, não tendo a Câmara Municipal recebido qualquer resposta até ao momento.

---- Assim, e

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, dando conta de que a Rua das Cavadas se encontrava aberta à circulação de viaturas;-----

---- Considerando, nos termos da mesma informação, que o valor para reposição dos elementos danificados, ou seja, para aquisição de um pneu e para reparação de uma jante e alinhamento de direção, é de duzentos e trinta e nove euros e oitenta e sete cêntimos (€ 239,87);-----

---- Considerando, ainda, que o Chefe de Divisão, propondo uma desvalorização de setenta por cento no pneu (pelo facto de o pneu danificado não ser novo), entende que, a haver lugar a indemnização, o valor a atribuir deverá ser cento e cinquenta e oito euros e trinta e três cêntimos (€ 158,33);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com a informação prestada, o pagamento, a título de indemnização, de uma verba de cento e cinquenta e oito euros e trinta e três cêntimos (€ 158,33), ao munícipe Mário Nuno de Sampaio Teixeira, pelos danos resultantes do embate do pneu da sua viatura em uma tampa de saneamento na Rua das Cavadas, em Arcos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para proceder em conformidade.-----

--- 27. PROPOSTA DE PAGAMENTO, A TÍTULO DE INDEMNIZAÇÃO, A MARIA HELENA CRAVO COSTA SILVA DOS SANTOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Decorrente de um acidente ocorrido com a sua viatura, de matrícula 04-51-ZL, na rotunda de Sá - Sangalhos, no dia vinte de setembro de dois mil e dezoito, a munícipe Maria Helena Cravo Costa Silva dos Santos apresentou às Infraestruturas de Portugal um pedido de indemnização pelos danos causados, no sentido do pagamento do valor (€ 1.550,89) correspondente ao arranjo da sua viatura. Aquela entidade devolveu o processo à Câmara Municipal, justificando que a EN 235, ao km 26+000, se encontra sob jurisdição da Câmara Municipal.---

---- A munícipe alega que entrou em situação de derrapagem, em virtude de na via se encontrar algo escorregadio, semelhante a óleo, tendo sido chamados, ao local, elementos do Posto Territorial de Sangalhos da GNR e os Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- Em consequência, a munícipe apresenta um pedido de indemnização, à Câmara Municipal, pelos danos causados na sua viatura, anexando, para o efeito, uma proposta de orçamento de reparação do veículo, a participação de acidente de viação da GNR e algumas fotos.-----

---- A reclamação apresentada e todos os elementos referentes à ocorrência foram prontamente remetidos à Seguradora, para desenvolver as diligências necessárias tendentes à averiguação do sinistro.-----

---- A Companhia de Seguros em questão, após análise da ocorrência, declinou qualquer responsabilidade pelo sinistro, por entender, finalizada a instrução do processo, não ter existido, por parte do seu segurado, qualquer

ação ou omissão que possa ter contribuído para a ocorrência do sinistro. Afirma, ainda, não existir responsabilidade do Município de Anadia no sinistro, uma vez que, não tendo conhecimento prévio do derrame, se torna impossível atuar, não podendo, portanto, ser responsabilizado por um derrame que poderia até ter ocorrido minutos antes do sinistro. Nessa conformidade, adianta que procedeu ao encerramento do processo.---

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, que apresenta uma síntese dos procedimentos desenvolvidos relativamente à reclamação apresentada, concluindo, no culminar das diligências, e tendo em consideração que a munícipe menciona que os Bombeiros Voluntários de Anadia procederam à limpeza da via, e que a GNR, na “Participação de Acidente de Viação”, declara, da avaliação da aderência ao pavimento, que este se apresentava com óleo, que, sendo entendimento da Excelentíssima Câmara indemnizar a lesada, deve negociar o valor da indemnização;-----

---- Atenta a comunicação remetida pela Advogada do Município de Anadia, na sequência da reclamação apresentada pelo mandatário da Senhora Maria Helena Cravo Costa Silva dos Santos, e depois de análise concretizada a todos os documentos que instruíram a reclamação e todo o processo do sinistro, dando conta de que, em sua opinião, deverá ser paga a quantia de oitocentos euros (€ 800,00) à sinistrada, a título de indemnização parcial dos danos sofridos na viatura, a qual corresponde a aproximadamente metade do valor reclamado;-----

---- Considerando que, na mesma comunicação, a Advogada afirma que o mandatário da Senhora Maria Helena Cravo Costa Silva dos Santos lhe transmitiu que a sua constituinte aceita o pagamento da mencionada quantia;----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, no seguimento do acordo alcançado entre os representantes das partes envolvidas, o pagamento, a título de indemnização, de uma verba de oitocentos euros (€ 800,00), à munícipe Maria Helena Cravo Costa Silva dos Santos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para proceder em conformidade.-----

--- 28. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE NATIVIDADE FERREIRA GALANTE, SITA NO NÚMERO CINCO (05), DO LARGO DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, NA CIDADE DE ANADIA, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,

constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Natividade Ferreira Galante, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número cinco (05), do Largo dos Combatentes da Grande Guerra, na cidade de Anadia, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de instalar uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual dá conta de que, aquando da execução da empreitada “Requalificação da Rua Júlio Maia”, junto ao lavadouro, foi detetada a ligação da rede predial de saneamento da moradia de Natividade Ferreira Galante ao “Tanque das Patas”;-----

---- Considerado o mencionado na mesma informação, de que, uma vez que existe rede pública de saneamento no local, deverá ser prevista a ligação da rede predial da moradia da município, tornando-se, para tal, necessário que a mesma recorra à instalação de uma bomba, a fim de elevar os respetivos efluentes a uma cota superior, na frente do seu lote, visto que existe um aqueduto de grandes dimensões que inviabiliza a sua ligação gravitacionalmente ao ramal de saneamento existente;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de Natividade Ferreira Galante, síta no número cinco (05), do Largo dos Combatentes da Grande Guerra, na cidade de Anadia, à rede pública de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

--- 29. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CENTRO CULTURAL DE PARADA, SITA NO NÚMERO VINTE (20), DO RUA DO CENTRO CULTURAL, NO LUGAR DE PARADA, FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, À REDE PÚBLICA DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Centro Cultural de Parada, para dispensa do pagamento das tarifas

relativas ao ramal de ligação do seu edifício sede, sito no número vinte (04), da rua do Centro Cultural, no lugar de Parada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, à rede de distribuição pública de água;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, através da sua política de colaboração com entidades sem fins lucrativos, tem assumido a colocação de infraestruturas de abastecimento de água às suas instalações, assumindo, contudo, essas entidades, mediante a formalização do respetivo contrato, o custo com o fornecimento de água;--

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação do ramal de ligação do edifício sede do Centro Cultural de Parada, sito no número vinte (20), da rua do Centro Cultural, no lugar de Parada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, à rede de distribuição pública de água, devendo, contudo, o Centro celebrar o respetivo contrato no serviço comercial, passando, então, a assumir o pagamento dos consumos mensais, conforme tarifário em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

30. MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE DOIS OUTDOORS DE DIVULGAÇÃO DA XXIX EXPOFACIC | EXPOSIÇÃO FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE, NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ANADIA, E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS MUNICIPAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Município de Cantanhede, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Câmara Municipal de Cantanhede, em colaboração com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., S.A., está a organizar a XXIX EXPOFACIC | Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, que decorrerá entre os dias vinte e cinco (25) de julho e quatro (04) de agosto próximos. Para o efeito, e à semelhança de anos anteriores, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede solicita a autorização da Câmara Municipal de Anadia para a colocação de dois outdoors (8m x 3m) de divulgação do evento, um dos quais junto à rotunda da Escola Secundária de Anadia, e o outro em Sangalhos, junto à rotunda do Casaíinho. Informa, ainda, que os referidos outdoors serão colocados até ao dia vinte e nove de junho e retirados no dia cinco de agosto do ano em curso.-----

---- Solicita, igualmente, a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela colocação dos sobreditos

outdoors.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de um *outdoor* de divulgação da XXIX EXPOFACIC | Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede em Sangalhos, junto à rotunda do Casalinho.-----

---- Relativamente ao *outdoor* a instalar junto à rotunda da antiga Escola Básica dos segundo e terceiro ciclos de Anadia, e uma vez que a autorização solicitada não é da competência exclusiva da Câmara Municipal de Anadia, mas também da Infraestruturas de Portugal, S.A., o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Município de Cantanhede de que a sua colocação depende de parecer daquela entidade.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, isentar o Município de Cantanhede do pagamento das taxas municipais devidas pela colocação dos dois *outdoors*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

31. DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ANADIA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL SETE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Comandante do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana solicita a utilização do campo sintético de futebol sete, às quintas feiras, no período da manhã, para promover a prática regular de atividade física por parte dos militares da instituição. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta de que a instalação pretendida é utilizada, no período solicitado, pelo Agrupamento de Escolas de Anadia. Adianta, contudo, que a partir do dia vinte e um (21) de maio a sua utilização poderá ser concertada junto do secretariado do Complexo Desportivo, mediante consulta prévia do mapa de ocupação, ou, eventualmente, poderá ser cumprida em outro dia, caso haja interesse do petionário.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do campo sintético de futebol sete, a título gratuito, por parte do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, para promover a prática regular de atividade física por parte dos militares da instituição, desde que concertados os horários, nos termos da informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

32. NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PEDITÓRIO NACIONAL DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o

Cancro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção Regional do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro solicita a melhor colaboração da Câmara Municipal para realização do Peditório Nacional, a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro, que terá lugar entre os dias trinta e um (31) de outubro e três (03) de novembro próximos, na divulgação do mesmo, através dos meios disponíveis, e no apoio logístico necessário ao Grupo de Voluntariado Comunitário.-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar a colaboração solicitada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 33. PROPOSTA DE DECISÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO DISCIPLINAR POR FALTA DE ASSIDUIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de decisão no âmbito de processo disciplinar por falta de assiduidade, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerado o processo disciplinar por falta de assiduidade instaurado contra o trabalhador Armando Gabriel de Almeida Simões;-----

---- Considerado o relatório final elaborado pela instrutora do processo disciplinar, em cumprimento do determinado no artigo 219.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, depois de cumpridas as diligências da instrução;-----

---- Consideradas as conclusões apresentadas no mencionado relatório final, e a proposta constante do mesmo, no sentido de aplicar uma sanção disciplinar ao trabalhador, que passa pela pena de suspensão por um período de trinta (30) dias, uma vez que o arguido confessou espontaneamente a infração, e que o mesmo é primário, para além de que, na opinião da instrutora, o comportamento do arguido não inviabiliza a manutenção do vínculo de emprego público, pelo que a pena de suspensão se revela medida suficiente e adequada para servir de advertência relativamente à infração considerada, e consiste no afastamento completo do trabalhador do órgão ou serviço durante o período da sanção;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, de harmonia com o previsto no artigo 220.º, do mencionado Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprecie e tome uma decisão relativamente ao processo disciplinar por falta de assiduidade instaurado contra o trabalhador Armando Gabriel de Almeida Simões.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a fundamentação e conclusões do relatório final do instrutor, elaborado no âmbito do processo disciplinar e nos termos do disposto no artigo 219.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).-----

---- De imediato, foi submetida a votação, por escrutínio secreto, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 55.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a proposta de aplicação de pena de suspensão por um período de trinta (30) dias. Decorrido o processo de votação, a Chefe de Divisão

de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, anunciou que a proposta de aplicação de pena de suspensão, por um período de trinta (30) dias, ao trabalhador Armando Gabriel de Almeida Simões foi aprovada por maioria, com um voto contra, conforme se encontra expresso nos boletins de voto apensos à presente minuta.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, notificar o arguido da decisão resultante da votação, assim como a instrutora do processo.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.^o 4, DO ARTIGO 38.^º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de três de maio em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.^o 4) do artigo trigésimo oitavo (38.^º) ("*Rotura nos sistemas prediais*") do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.^º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. RAQUEL GONÇALVES CERVEIRA – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.^o I, DO ARTIGO 68.^º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Raquel Gonçalves Cerveira, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Raquel Gonçalves Cerveira, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por cinco pessoas, com residência fixa no concelho, informando que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Raquel Gonçalves Cerveira, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.^o I, do artigo 68.^º ("*Tarifários especiais*"), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **I. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ARMANDO ALVES MOITA RÔLO - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.^a Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Armando Alves Moita Rôlo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.^º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Armando Alves Moita Rôlo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Armando Alves Moita Rôlo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.^º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ARTUR AUGUSTO RAFAEL - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.^a Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Artur Augusto Rafael, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.^º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Artur Augusto Rafael, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Artur Augusto Rafael, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de

Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o município de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 3. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MANUEL MARTÍRIO DIAS DE CARVALHO - CESSAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Manuel Martírio Dias de Carvalho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (Norma revogatória), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Manuel Martírio Dias de Carvalho, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Manuel Martírio Dias de Carvalho, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o município de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS GOMES – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DA FRAÇÃO “G”, CORRESPONDENTE AO SEGUNDO DIREITO, DO NÚMERO CENTO E TRINTA E TRÊS (133), DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NA AVENIDA DAS LARANJEIRAS, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior,

Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado por Maria da Graça dos Santos Gomes, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração “G”, correspondente ao segundo direito, do número cento e trinta e três (133), do Edifício localizado na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil duzentos e quarenta e um (2241), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número mil cento e vinte e dois G (1122/G), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – habitação de tipologia T3, correspondente ao segundo direito, do número cento e trinta e três (133), do Edifício localizado na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia -, que a mesma se encontra inserida na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Acrescenta que, ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos municípios, na qualidade de entidades gestoras das ARU, pelo n.º 1, do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, “(...) apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção, no âmbito da operação de reabilitação urbana (...).”-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e três (23) de abril último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi

apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezassete de abril de dois mil e dezanove, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezassete de abril de dois mil e dezanove, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em mapa anexo, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número cinco (05) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número cinco (05)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano em curso.

---- 2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS TREZE (13) DE ABRIL E TRÊS (03) DE MAIO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias treze (13) de abril e três (03) de maio de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.

---- 3. ACORDO DE ENTENDIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A DWM, A DIME E A APE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Acordo de Entendimento celebrado entre o Município de Anadia, a Deutsche Wein Marketing (DWM), a Daejeon International Marketing Enterprise (DIME) e a Associação Portuguesa de Enologia (APE), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivado junto ao livro de Atas.

---- O Executivo tomou conhecimento do sobredito Acordo de Entendimento, celebrado em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e dezanove (2019), e que tem por objeto o entendimento de todas as partes na divulgação,

promoção e capacitação técnica dos Concursos de Vinhos Berliner Wine Trophy, Portugal Wine Trophy e Asia Wine Trophy.

--- 4. “E DEPOIS DO MEDO” – BRUNO NOGUEIRA – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “E Depois do Medo”, um *stand up* protagonizado por Bruno Nogueira, a realizar no dia dezanove (19) de outubro de dois mil e dezanove (2019), no Cineteatro Anadia.

--- 5. “CASAL DA TRETA” – JOSÉ PEDRO GOMES E ANA BOLA – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Casal da Treta”, um espetáculo protagonizado por José Pedro Gomes e Ana Bola, a realizar no dia trinta (30) de novembro de dois mil e dezanove (2019), no Cineteatro Anadia.

--- 6. “GOD” – JOAQUIM MONCHIQUE – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “GOD”, uma peça com Joaquim Monchique no papel de Deus, a realizar no dia treze (13) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), no Cineteatro Anadia.

--- 7. JUVENTUDE POPULAR DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Juventude Popular de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Juventude Popular de Anadia a transmitir o cancelamento do evento agendado para o dia vinte e sete de abril, por equívocos estatutários da parte da Comissão Distrital, e a apresentar as desculpas, em nome da Comissão Distrital, pelos incómodos causados, e o agradecimento pela colaboração prestada pela Câmara Municipal.

--- 8. INFORMAÇÃO – REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE VILARINHO DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através da qual dá a conhecer os procedimentos desenvolvidos no âmbito da empreitada de Requalificação do Mercado de Vilarinho do Bairro, concluindo que, uma vez terminada a empreitada, se consideram cumpridas as obrigações do Município de Anadia, definidas no Acordo de Colaboração celebrado, dando-se, assim, por findo o Acordo de Colaboração, não obstante o prazo de garantia de dez (10) anos, inerente à referida empreitada.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal, com exceção da deliberação tomada relativamente ao ponto trinta e três da agenda da Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e seis minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----